LEI Nº 3.645, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dá nova redação à súmula e aos artigos 2º e 3º da Lei nº 2.930, de 10 de outubro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e os arts. 2º e 3º da Lei nº 2.930, de 10 de outubro de 2002, passam a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à União, destinado ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal".

"Art. 2º - A donatária compromete-se a utilizar o imóvel doado ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal."

"Art. 3º - O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao Patrimônio do Município caso a União não venha dar-lhe destinação ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal."

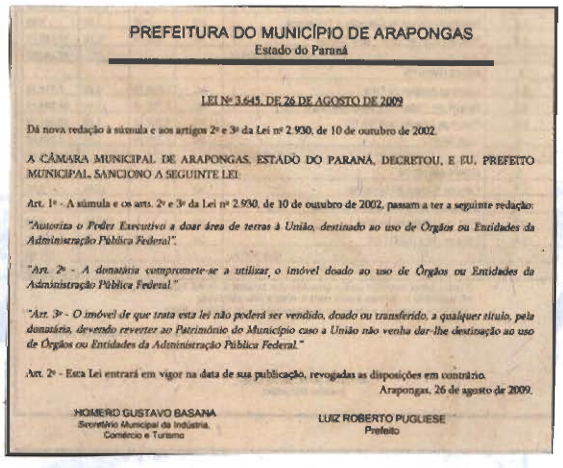
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 27/08/09
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.645, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dá nova redação à súmula e aos artigos 2º e 3º da Lei nº 2.930, de 10 de outubro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e os arts. 2º e 3º da Lei nº 2.930, de 10 de outubro de 2002, passam a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à União, destinado ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal".

"Art. 2º - A donatária compromete-se a utilizar o imóvel doado ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal."

"Art. 3º - O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao Patrimônio do Município caso a União não venha dar-lhe destinação ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 2009.

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 27/08/2009
Funcionário